



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026
INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados, que está formalizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estipuladas no presente Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO LER MAIS, EM COMPLEMENTO AOS METODOS DE ALFABETIZAÇÃO PELA PROFESSORA SANDRA PULIEZI, conforme itens e especificações a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UND	COLEÇÃO LER MAIS – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: LIVRO PARA CRIANÇAS DE 6 ANOS ISBN 978-65-982341-1-9	149,00	14.900,00
2	10	UND	COLEÇÃO LER MAIS – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: LIVRO PARA CRIANÇAS DE 6 ANOS (MANUAL DO PROFESSOR) ISBN 978-65-982341-4-0	149,00	1.490,00
			TOTAL GERAL		16.390,00

1.2. Na proposta estão inclusos, ainda:

- a) Acesso ao curso online de Consciência Fonológica para todos os professores da rede, sem custo adicional;
- b) Acesso ao curso online de Proalfo para todos os professores de 1º e 2º ano do Fundamental, sem custo adicional;
- c) Acompanhamento de uma formadora do Instituto Ler Mais durante o ano letivo para assessoria de professores e gestão;
- d) Suporte via grupo de WhatsApp criado exclusivamente para o município, incluso sem custo adicional, pelo período de 1 ano.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A aquisição dos livros didáticos desenvolvidos pelo Instituto Ler Mais se justifica como suporte pedagógico essencial para a implementação das práticas de alfabetização e letramento abordados pela metodologia de ensino da Professora Sandra Puliezi, com base em evidências da Ciência da Leitura. Os materiais previstos nesta contratação contemplam apostilas de atividades que vão desenvolver a consciência fonológica, sons das letras e ensinam o professor a fazer uma instrução fônica. As atividades permitem, ainda, desenvolver conhecimento sobre dígrafos, sílabas complexas, plural e singular, compreensão de texto, fluência de leitura e vocabulário. Tal iniciativa busca implantar ações que melhorem os índices de aprendizagem, atendendo às competências e habilidades necessárias a cada etapa escolar, de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e programas federais de fortalecimento da aprendizagem. Os materiais apresentados possuem caráter autoral e exclusivo, sendo produzidos e comercializados exclusivamente pelo Instituto Ler Mais, estando diretamente relacionados à metodologia de ensino da alfabetização baseada em evidências científicas, especialmente no desenvolvimento das habilidades iniciais de leitura e escrita. Além disso, a proposta oferece uma solução completa, integrando cursos online de 100h e 200h para todos os professores, suporte contínuo, assessoria pedagógica e materiais didáticos exclusivos, todos desenvolvidos pela Professora Doutora Sandra Puliezi, amparados por registros de ISBN, patente de método próprio (método das Onomatopeias) e declarada exclusividade de fornecimento. Essa estrutura garante coerência metodológica e alinhamento direto com a prática docente, oferecendo aos professores recursos estruturados para aplicação em sala de aula e contribuindo para a melhoria dos resultados educacionais. Diante do exposto, verifica-se inviabilidade de competição, amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação por





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

exclusividade, mostrando-se tecnicamente viável e pedagogicamente adequada perante às necessidades da rede municipal de ensino.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

2.2.1. A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição, visto que é um produto exclusivo da empresa contratada, comprovado através de declaração de exclusividade emitida pela FECOMERCIO-SP. Não se faz necessária a publicação de Manifestação de Interesse, salvo-conduto inviabilidade de competição.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

2.3.1. Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação não há o que se falar em disputa ou comparativo de preços. A metodologia de pesquisa aplicada faz referência as notas de empenho e ou notas fiscais de prestação aquisição de objetos com natureza semelhante quanto ao conteúdo a ser adquirido, pela empresa contratada em outras contratações públicas, que comprovam a realização e os valores praticados. Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta por inexigibilidade fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação por inexigibilidade, mas um processo licitatório com o critério de julgamento de menor preço. A empresa apresentou notas fiscais de vendas para outros entes públicos para fins de comprovação.

3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

3.1. A aquisição será realizada mediante a expedição da autorização de fornecimento, que será enviada no e-mail informado pela licitante na sua proposta comercial. É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.

3.2. Após o encaminhamento da autorização de fornecimento e o seu recebimento por parte da contratada, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega, em horário de expediente e no local indicado.

3.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.4. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, responsabilizar-se pela descarga dos objetos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5. A mercadoria entregue poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

3.7. A vigência contratual terá prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DADOS DA(O) CONTRATADA(O)

4.1. INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.064.123/0001-97, com sede na Avenida Paulista, nº 1636, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total contratado é de R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais).

5.2. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

Dotação Orçamentária: EDUCAÇÃO 094 – 05.001.0012.0361.0500.2502.150010010000 – Recursos não vinculados impostos – Ensino Fundamental	Conta: 3390320400
---	-----------------------------

7. DO AMPARO LEGAL

7.1. A presente contratação encontra amparo legal no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, anexas ao processo administrativo.

9. DA CONCLUSÃO

9.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, considerando toda documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para a escolha de tal ato administrativo.

9.2. Comunicamos ao Senhor Prefeito a situação caracterizada acima, **requerendo despacho**, para que se possa dar continuidade ao processo e atender às demandas da Secretaria requisitante.

10. NOME DA UNIDADE REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA JÉSSICA MAIOCHI
12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE JANAINA KLITZKE CARVALHO - SECRETÁRIA
LOCAL E DATA Benedito Novo, 20 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS

